



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

ATA

ATA DE REUNIÃO	ATA Nº 07/2017.	Data – Reunião 01/11/2017. Horário: 10h.
Local da Reunião: Presidência/ SOPH		Pág. 1/2

ASSUNTO DA REUNIÃO	
Resultado do Processo nº 024011/2017-65 - CONDOTA DE PLANTONISTA DA GUARDA PORTUÁRIA.	
PRESENTES	
NOMES Francisco Leudo Buriti de Sousa, Diretor Presidente; João Bosco de Araújo, Diretor Administrativo. e Financeiro; Edinaldo Gonçalves Cardoso, Diretor de Fiscalização e Operações.	SETOR GAB DAF DFO
DISTRIBUIÇÃO	
Todos os presentes.	
Ata preparada por: Maria Antônia	Ata aprovada por: Pelos Presentes.
DATA: 01/11/2017	

JUSTIFICATIVA DOS ASSUNTOS TRATADOS
<ol style="list-style-type: none"> 1. A reunião se faz necessária, considerando os fatos narrados pelo Coordenador de Gestão Portuária, por meio do Memorando nº 2/2017/SOPH-CGP, referente ao recebimento de denúncia anônima que relata e pede providências da administração quanto à comportamento faltoso de empregado (guarda portuário) no dia 19 de outubro de 2017; 2. Despacho da Diretoria da Presidência ao Coordenador da Guarda Portuária solicitando investigação da conduta dos guardas plantonistas; 3. Considerando a manifestação do Coordenador da Guarda Portuária, exarado nos autos em epígrafe; 4. Comparecimento dos guardas Alex Nascimento e Renan Rocha perante a diretoria da SOPH, reconhecendo que erraram ao se ausentarem do local de trabalho e, em nome dos quatro plantonistas daquele dia, pediram desculpas pelo ocorrido, assumindo compromisso em, doravante, desenvolver o seu trabalho com zelo e presteza

DELIBERAÇÃO

5. Restou comprovado pela manifestação do senhor coordenador da Guarda Portuária, após a verificação de imagens gravadas do sistema de monitoramento do Porto que os fatos narrados na *denúncia anônima* são procedentes; O Coordenador também apresentou a esta diretoria executiva cópia da advertência dada ao guarda **Renan Rocha** pela mesma conduta; ressalta-se que os próprios guardas citados no item '4' atestaram a veracidade dos fatos, dos quais pediram desculpas;

6. Assim, tendo em vista as condutas apuradas e detectadas pela Coordenadoria da Guarda Portuária, em despacho datado de 31/10/2017, restou comprovado que os senhores guardas portuários cometeram ato de indisciplina previsto na CLT (Decreto Lei 5452/1943), Regimento Interno da Guarda Portuária e Código de Ética da SOPH, o que obriga a esta diretoria a adotar as seguintes providências:

1. **ADVERTÊNCIA** para os senhores Guardas Portuários:

- Alex Nascimento de Oliveira;
- Rewlen Muniz Moraes Torres;
- Antônio Djavan Almeida da Silva;

2. Quanto ao guarda Renan Rocha de Oliveira Francelino, por já ter sido advertido por escrito pelo Coordenador da Guarda Portuária, aplica-se a **suspensão de 1 (um) plantão** nos termos da escala elaborada pela Coordenação.

c) QUE a Coordenação da Guarda em conjunto com o Setor de Recursos Humanos, verifique o tempo (horas, minutos, segundos) em que os guardas ficaram ausentes do local de trabalho e proceda o debito do valor correspondente no solário de cada um deles em folha de pagamento no mês de novembro de 2017;

d) de igual forma seja verificado se houve o pagamento de horas extras no referido plantão, e em sendo positivo proceda-se os cálculos contábeis para dedução sobre o salário dos mesmos.

7. **DETERMINAÇÃO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS:**

1. Que proceda as devidas anotações em lugar próprio;
2. Que faça a devida comunicação aos interessados.

Integra a presente o memorando expedido pelo coordenador da guarda ao guarda Renan Rocha



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA, Presidente**, em 07/11/2017, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Araújo, Diretor(a)**, em 07/11/2017, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edinaldo Gonçalves Cardoso, Diretor(a)**, em 07/11/2017, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273518** e o código CRC **A70AF497**.